



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO ESCRITÓRIO REGIONAL METROPOLITANO, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 538 – CENTRO – CAUCAIA/CE, DE INTERESSE DO SEBRAE/CE.



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário, abaixo definidos, licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)**.

1.1.1. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual: 052/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação: Selecionar a proposta mais vantajosa, observados o critério de MENOR PREÇO, para a contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de reforma do prédio do Escritório Regional Metropolitano, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 538 – Centro – Caucaia/CE, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços

1.1.4.1. Local: SEBRAE/CE – Av. Monsenhor Tabosa, 777, 1º andar, Praia de Iracema – Fortaleza/Ceará

1.1.4.2. Dia: 29/08/2014 (sexta-feira).

1.1.4.3. Hora: 09 (nove) horas – Horário Local.

1.1.5. Tipo de Licitação: Menor Preço

1.1.6. Regime de Execução: Menor Preço Global

1.1.7. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.8. Fases do Pregão

- 1ª) Proposta de preço;
- 2ª) Habilitação;

1.1.9. Política de Sustentabilidade

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE/CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a ideia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

1.2. Das Condições de Participação

1.2.1. A participação na presente licitação implica para a Licitante:

a) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

- b)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e;
- c)** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.2.2. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

1.2.3. Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b)** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c)** Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f)** Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g)** Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k)** Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de reforma do prédio do Escritório Regional Metropolitano, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 538 – Centro – Caucaia/CE, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2. Vistoria

A licitante deverá realizar visita técnica às instalações objeto deste Edital, para analisar e discutir sobre os serviços especificados no Anexo I.

a) A vistoria deve ser realizada por um **engenheiro civil**, devidamente identificado como responsável pela licitante, por procuração ou outro meio equivalente, que comprove a vinculação à empresa.

b) A vistoria deverá ser agendada no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida, **respeitado o limite até o dia 28 de agosto de 2014 (quinta-feira)**. O prévio agendamento deverá ser realizado com a **Engª. Helen Lisboa Pinto, no número (85) 3255.6703**.

c) O SEBRAE/CE emitirá a declaração de vistoria após a sua realização, que deverá ser assinada **pela Engª. Helen Lisboa Pinto ou outro responsável**, indicado pelo SEBRAE/CE.

2.3. Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

2.4. Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços ocorrerá no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.5. Prazo de Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

2.6. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

2.7. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 114.814,83 (cento e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**.

3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

3.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:

- a) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Anexo V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes). Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;
- b) CREDENCIAMENTO**, conforme item 3.2.1(separadamente dos envelopes);
- c) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e
- d) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

3.2. Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação procederão ao **CREDENCIAMENTO**, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

3.2.1 O **CREDENCIAMENTO** do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado separadamente dos envelopes e se dará conforme abaixo:

3.2.1.1. SE PROPRIETÁRIO

- a)** Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório, visando à comprovação que é sócio proprietário, com poderes de representação da sociedade;

3.2.1.2. SE DESIGNADO

- a)** Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO, Estatuto ou Documento equivalente, em cópia autenticada em cartório e;
- b)** Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV), devidamente datado e assinado pelo representante legal e com a sua firma reconhecida em cartório;

3.2.1.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 3.2.1.2. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.

3.2.2. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

3.2.4. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente, o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 3.2.1.1.

3.2.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.2.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

3.2.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

3.2.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), até que seja providenciada documentação exigida no CREDENCIAMENTO, no item 3.2.1., sem, no entanto, haver prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de proposta de preços e habilitação;

3.2.9. Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2.1., a indicação do seu representante junto ao processo ou substituição do representante credenciado anteriormente.

3.3. Após o credenciamento, a Comissão dará inicio a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

3.4. Na seqüência as Propostas de Preço serão rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

3.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com item 4.3.

3.6. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço;

3.7. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

3.8. A validade do pregão não será comprometida se só for possível a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço, como também não será inviabilizada a realização da etapa de lances verbais;

3.9. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

3.10. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

3.11. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

3.12. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

3.13. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

3.14. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

3.15. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

3.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

3.17. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

3.18. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

3.18.1. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.19. O disposto no subitem 3.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

3.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

3.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

3.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

3.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados.

3.25. Após a conferência da documentação, do seu exame e declaração de vencedora do certame, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

3.25.1. Caso a licitante classificada em 1º(primeiro) lugar seja considerado inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

3.26. Caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de habilitação, deverá consignar tal intenção em ata, de forma fundamentada, na sessão em que for anunciado o vencedor, sob pena de decair tal direito;

3.26.1. A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

3.27. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

3.28. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.29. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação.

3.30. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, desistências, modificações ou substituições das propostas, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

3.31. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

3.32. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, **sendo vedada a sua retirada ou substituição**, salvo se em se tratando de documento original que não foi exigido neste edital e que não deveria ficar retido.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente Instrumento Convocatório em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 058/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, fone)

4.2. A proposta de preços deverá indicar:

- a)** Razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço da proponente, email, telefone e referência a este processo licitatório;
- b)** Redigidas em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras;
- c)** Apresentar valores constando apenas duas casas decimais após vírgula. Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão de Licitação considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação;
- d)** Especificação do objeto, conforme modelo da proposta, com PLANILHA DE CUSTOS E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, especificando o VALOR UNITÁRIO e TOTAL, em algarismos, por item, **incluído ao preço final os custos diretos e indiretos e as Bonificações e Despesas Indiretas, indicando a taxa praticada para o BDI**, resultando o PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, ao final do orçamento, sendo este último em algarismos e por extenso, declarando a MARCA e/ou MODELO de cada item, quando existir, conforme Anexo III deste instrumento convocatório;
- e)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de sua ausência, considerar-se-á tal validade;
- f)** **Declaração que tem pleno conhecimento das condições e especificações dos serviços de conformidade com o anexo I, deste instrumento convocatório e que está plenamente de acordo com a execução dos mesmos;**
- g)** Declaração de que os preços são fixos e irreajustáveis, expressos em R\$ (reais);
- h)** Declaração de que as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transportes, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação;
- i)** Declaração de que a reforma será acompanhada por 01 (um) engenheiro CIVIL, responsável técnico pela licitante;
- j)** **DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;**
- k)** **DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;**

- I) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFOBIA, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS;**
- m) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo no ANEXO VIII. Na falta deste, a pregóeria permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão;**
- n) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram fazer jus aos direitos aqui mencionados.**

Nota: **Havendo divergência entre preço unitário e global, considerar-se-á o preço unitário; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;**

4.3. Julgamento e Classificação das Propostas de Preços

4.3.1. As propostas serão julgadas levando em consideração o tipo de licitação (**MENOR PREÇO**), de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos, sendo desclassificadas, pela Pregóeria e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

4.3.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DE MENOR PREÇO GLOBAL**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

4.3.3. Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório;

4.3.4. Havendo igualdade de valores em 02 (duas) ou mais propostas, procederá a comissão sorteio entre as propostas empatadas.

4.3.5 As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** orçado pelo SEBRAE/CE;

4.3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão da Pregóeria;
- c)** Que tenham apresentado proposta de preço acima do valor máximo orçado pelo SEBRAE/CE.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem abaixo estabelecida, preferencialmente digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas

as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, telefone)

5.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no:
 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
 - Registro Público de Empresas Mercantis/Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2. Relativa à Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais**, ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União**)
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais** ou **Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais**) e
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais** ou **Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais**) da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3. Relativa à Qualificação Técnica

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou no CAU, devidamente assinado pelo representante legal do contratante e **COM FIRMA RECONHECIDA**, acompanhado de ART ou RRT, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto para o qual apresenta proposta;
- b)** Documento comprobatório do registro ou inscrição, do **responsável técnico pela licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU), do Estado onde se localiza a sede do licitante;

- c) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional vinculado à empresa que comprove atividades semelhantes ao objeto desta licitação, em quantidade e porte, ou seja, execução de serviços de reforma;
- d) Comprovante de que o profissional, dito como **responsável técnico pela licitante** a que se refere ao subitem acima, integra o quadro técnico da empresa;
- d.1) Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio-empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU ou contratado através de Contrato de Prestação de Serviços. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado/Determinado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional respectivo, ou cópia autenticada de contrato celebrado entre a licitante e o profissional, **com firma reconhecida**;
- e) **Certidão de Registro de Quitação (CRQ)** de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, **em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo Conselho da sede da licitante.
- f) **Termo de Vistoria** comprovando que vistoriou e tomou pleno conhecimento do local e condições dos serviços, emitido e assinado pela Unidade de Gestão e Finanças.

5.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.5. Os documentos de habilitação deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **5.1, 5.2.a, 5.3.**

5.6. Os documentos deverão ter validade mínima até a data da abertura da sessão do Pregão.

5.7. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Não será habilitada a empresa que:

- a)** Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b)** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

5.10. Do Julgamento da Habilidade

5.10.1. A documentação de habilitação será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos, sendo INABILITADAS, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

5.10.2. Após a abertura do ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO, da licitante classificada em 1º(primeiro) lugar, a documentação será rubricada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

5.10.3. O julgamento da documentação de habilitação poderá se dar em sessão ou, a critério da comissão, a sessão poderá ser suspensa para julgamento interno, a fim de que tenha melhores condições de análise. Nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, será informada aos participantes, ocasião esta em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

5.10.3.1. No caso de julgamento interno, os envelopes de habilitação das demais participantes, deverão ser rubricados pelos presentes e permanecerão lacrados, em poder da comissão até que o processo de encerre.

5.10.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza, inclusive o de interpor recurso.

5.10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para **as licitantes que apresentaram a declaração de microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

5.10.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, exceto no caso do item 5.8.

5.10.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.10.8. O SEBRAE/CE poderá suspender o presente processo licitatório, visando à abertura de diligência(s) para constatar a veracidade dos fatos apresentados, inclusive requisitar documentos comprobatórios, como nota(s) fiscal(is) emitida(s) para o pagamento dos serviços mencionados.

5.10.9. Fica estabelecido que os documentos apresentados, **junto ao ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO** – na via original ou por cópias autenticadas – não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Do resultado da fase de julgamento da habilitação caberão recursos fundamentados, sendo a intenção consignada em ata, **conforme item 3.26**, sob pena de decair tal direito, com as razões dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de comunicação do ato;

6.2. Não serão reconhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido;

6.3. Os recursos interpostos através de fax ou por e-mail e/ou redes sociais e internet não serão considerados.

6.4. Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor (classificado/ desclassificado/ habilitado/ inabilitado);

6.5. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por email aos interessados;

6.6. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 27/08(quarta-feira), às 18h (dezoito horas)**.

7.2. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

7.3. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser protocolada junto à Comissão de Licitação do SEBRAE/CE, sito na Av. Monsenhor Tabosa, 777, 3º andar – Praia de Iracema – CEP: 60165-011 – Fortaleza – CE.

7.4. Caberá ao SEBRAE/CE, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes: dia **28/08 (quinta-feira)**.

7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data da abertura dos envelopes.

7.6. SERÃO DESCONSIDERADOS OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ENCAMINHADOS DE FORMA DIVERSA OU FORA DO PRAZO E HORÁRIO ORA ESTIPULADOS.

7.7. Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos. Serão, pois, autuados no processo desta licitação, com a certificação e/ou registro de sua data e horário de recebimento.

8. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação, ou;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por comunicação escrita ao licitante, através de e-mail.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após as fases de propostas de preços e de habilitação, julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria do SEBRAE/CE, que poderá a seu critério, adjudicar o objeto à licitante classificada em primeiro lugar.

10. DO SEGURO DA OBRA

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura deste contrato, **SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA**, com validade para todo o período de execução da obra, acrescido de 03 (três) meses (período de Correção de Defeitos /Performance), o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.2. O Contratado deverá providenciar cobertura de seguro, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos/Performance, para os seguintes eventos decorrentes de riscos do Contratado:

- (a)** Perdas e danos relativos às Obras, Canteiro de Obras e Materiais;
- (b)** Perdas e danos relativos ao Equipamento; e
- (c)** Responsabilidade civil.

10.3. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

10.4. O CONTRATADO deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE antes da Data de Início das Obras.

10.5. Se o Contratado não cumprir o contido na cláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, resarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao Contratado.

10.6. Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gestor do Contrato do SEBRAE/CE.

10.7. Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatória da regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dessa data de assinatura.**

11.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do SEBRAE/CE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

11.3. A assessoria jurídica do SEBRAE/CE convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da carta de convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

11.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, por até 02(dois) anos.

11.5. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando

entendido que o valor de cada serviço será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

11.6. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

11.7. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

11.8. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

11.9. No caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, os preços pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

11.10. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

11.11. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

11.12. O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.13. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

11.14. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 50% (cinquenta por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o valor de cada serviço será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

11.15. Da Prestação de Garantia do Contrato

a) A CONTRATADA deverá recolher, em nome do SEBRAE/CE, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, uma das garantias do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, fiança bancária ou seguro garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da verba do Contrato.

b) Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da verba do Contrato em vigência.

12. DO REAJUSTE

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Perda do direito à contratação;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Quando da ocorrência de atraso no prazo de entrega da reforma, implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor da reforma.
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que a Unidade de Suporte Operacional comunicará ao contratado.

13.4.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

13.5. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não

apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

13.6. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

14.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

14.4. A seu critério, a pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

14.5. PARA QUALQUER TIPO DE ESCLARECIMENTO JULGADO NECESSÁRIO, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O EMAIL: licitacao@ce.sebrae.com.br.

14.6. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE, endereço www.ce.sebrae.com.br.

14.8. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que



deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

14.9. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

14.10. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste instrumento convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

14.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14.12. As licitantes que assumirem a condição de adjudicatárias deverão preservar a manutenção das condições em que se achavam nas fases de habilitação e qualificação.

14.13. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os licitantes serem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

14.14. É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações desta Concorrência no site do SEBRAE/CE www.ce.sebrae.com.br.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 20 de agosto de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Diego Freitas Lima
Membro

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de reforma do prédio do escritório regional metropolitano, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 538 – Centro – Caucaia/CE, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – DADOS GERAIS

O Edifício Escritório Regional Metropolitano de Caucaia/CE a ser reformado, está localizado na Rua 15 de novembro, Nº 538 no Centro de Caucaia/ Ceará.

3 – PROGRAMA DE NECESSIDADES.

- a. DEMOLIÇÃO E RETIRADA
- b. PAREDES E PAINÉIS
- c. REVESTIMENTO PAREDES / FORRO
- d. ESQUADRIAS
- e. FORRO
- f. PISO
- g. INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- h. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA
- i. PINTURA
- j. COBERTA
- k. ENTRADA PRINCIPAL
- l. LIMPEZA

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

- Deverá ser realizada a demolição das paredes existentes identificadas na planta anexa, nos pavimentos térreo e superior;
- Será retirado o forro em PVC existente nos compartimentos do imóvel, bem como a sua infra-estrutura de suporte existente;
- Será retirado o piso Paviflex existente;
- Deverão ser retiradas as luminárias existentes, bem como toda a fiação elétrica, que será substituída por fios e cabos elétricos novos conforme Norma ABNT;
- Serão retirados todos os espelhos de tomadas e interruptores, que serão substituídos por novos da marca PIAL ou similar;
- Deverão ser retiradas todas as caixas metálicas da instalação elétrica, bem como as demais danificadas, que serão substituídas por caixas em PVC;
- Serão retiradas todas as tubulações hidrossanitárias que serão substituídas por nova instalação;
- Serão retiradas todas as louças e metais existentes das instalações hidrossanitárias;
- Será retirado o revestimento cerâmico existente nos banheiros;
- Serão retiradas todas as caixas de ar condicionado existentes, devendo ser vedado com alvenaria os espaços;

- Todo o entulho produzido pelas demolições deverá ser retirado.

4.2. PAREDES E PAINÉIS

- Deverá ser realizada concretagem na base do muro de contenção, que encontra-se comprometido, com injeção de concreto para infra-estrutura, que servirá de suporte para recuperação do muro na lateral Norte, que limita com terreno;
- Deverá ser realizada vedação em alvenaria nos ambientes a serem fechados conforme planta em anexo;
- Deverá ser instalada verga em concreto armado nos locais onde serão colocadas esquadrias, conforme projeto;
- Será instalado painel para parede em gesso nos locais indicados no projeto.

4.3. REVESTIMENTO PAREDES / FORRO

- Todas as paredes deverão ser revestidas com reboco, sendo nos ambientes dos banheiros revestidas em cerâmica até a altura do forro PVC;
- Os forros de alvenaria deverão ser rebocados, corrigindo as imperfeições existentes.

4.4. ESQUADRIAS

- Todas as esquadrias (metálicas ou em madeira) deverão ser revisadas, sendo providenciada a sua recuperação, ajustes e pintura, quando for o caso;
- Serão instaladas janelas em alumínio e vidro no ambiente destinado à Sala Técnica, visando melhor luminosidade e ventilação natural;
- Deverá ser aplicada película protetora tipo Insulfilm visando limitar a luminosidade;
- Será instalada porta interna em vidro temperado no pavimento superior, visando restringir o acesso ao ambiente dos funcionários.

4.5. FORRO

- Será instalado forro tipo PVC no pavimento superior, destinado ao mini-auditório, constituído de nova infraestrutura e material novo;
- Será complementado o piso superior em laje pré-moldada, destinado a ampliar a área da Sala Técnica.

4.6. PISO

- Será aplicado piso Paviflex na Sala Técnica, devendo ser regularizado o piso, visando nivelar e evitar desníveis.

4.7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Será recuperada toda a instalação elétrica do imóvel, substituindo ou instalando novos eletrodutos, caixas e todo o material necessário, garantindo o cumprimento à ABNT no que se refere aos materiais utilizados;
- Deverão ser instalados 10 novos pontos telefônicos distribuídos na sala técnica, sala do Articulador, sala Administrativa, sala de Atendimento e copa;
- Serão instaladas luminárias de emergência no entorno do edifício, bem como nas áreas de circulação, sala de aula e mini-auditório;
- Todas as luminárias de teto existentes serão retiradas, sendo instaladas novas luminárias em todos os ambientes do edifício, com cada calha contendo 02 lâmpadas fluorescentes de 32 Watts;
- As luminárias externas deverão ser de baixo consumo (eficiência A ou B).

4.8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- As instalações hidráulicas deverão ser com tubos e conexões Tigre;
- Serão construídos 02 banheiros no pavimento superior e 02 banheiros no pavimento inferior, ocupando toda a área atualmente referente a banheiros;
- Cada banheiro terá lavatórios com bancada em granito, torneiras com redutores de pressão, bacias sanitárias marca CELITE ou similar, porta papel higiênico, porta papel toalha e saboneteira para sabonete líquido;
- Deverá ser realizada a instalação elétrica e dos drenos para implantação de equipamentos de ar condicionado tipo Split, conforme os pontos indicados no projeto, devendo todas as tubulações ser embutidas, onde todas as águas deverão ser direcionadas ao jardim da entrada do edifício;
- Será realizada limpeza e impermeabilização da caixa d'água, garantindo a boa qualidade da água, bem como se fará verificação no sistema se há vazamentos, corrigindo onde necessário;
- Os acessórios destinados aos banheiros deverão ser instalados, incluindo espelhos, luminárias, porta papel, etc;
- Toda a instalação deverá ser revisada, sendo corrigidos os defeitos e vazamentos.

4.9. PINTURA

- Todas as paredes internas deverão ser emassadas com massa PVA, pintadas com tinta látex na cor branco neve marca Coral ou Suvinil;
- Todo o forro em gesso ou alvenaria deverá ser emassado com massa PVA, pintado com tinta látex na cor branco neve marca Coral ou Suvinil;
- Todas as paredes externas serão pintadas com textura acrílica;
- Todas as esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte;
- As esquadrias de madeira serão pintadas na cor branco neve;
- O piso dos compartimentos onde se deseja padronizar serão pintados com tinta na cor cinza.

4.10. COBERTA

- Deverá ser feita uma recuperação do telhado, eliminando telhas danificadas, substituindo por telhas novas no mesmo padrão;
- Deverá ser instalada calha para coleta de água (?).

4.11. ENTRADA PRINCIPAL

- Será feita pavimentação com bloquete destinado a estacionamento de veículos, bem como urbanização da área aberta, com implantação de passeio para pedestres;
- O muro existente, localizado na frente e lateral da área aberta à frente do imóvel, será demolido, onde será feita a recuperação de pavimentação e calçada, instalando postes em aço galvanizado, aparelhado e pintado na cor preta, com distância entre eles de no máximo 2 m, cada um com altura de 1,00 m, diâmetro de 02 polegadas, com argola na extremidade superior com mesmo diâmetro destinado a passagem de corrente de contenção, a ser fornecida instalada, aparelhada e pintada na cor preta;

4.12. LIMPEZA

Durante a execução, a obra deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza diariamente de forma a permitir a boa execução dos demais serviços.

Todos os entulhos produzidos na obra serão removidos periodicamente de forma a mantê-la em condições normais de funcionamento.

5. DECLARAÇÕES FINAIS

O SEBRAE/CE somente pagará a empresa contratada pelos serviços realizados.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A empresa contratada tem ciência das exigências do Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo, orçamentos, projetos ou especificações encontrados pela Construtora, deverão ser apresentados à engenharia do SEBRAE/CE.

A empresa contratada responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita funcionalidade, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, com revestimentos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de utilização comprovada.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao SEBRAE/CE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aqueles anteriormente especificados, mediante



comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Em caso de incompatibilidade entre peças técnicas (projetos, especificações, ou orçamento) prevalece o que for mais vantajoso para o SEBRAE/CE.

Os detalhamentos das especificações seguirão o estabelecido nos projetos em anexo.

Os espaços de execução de todas as obras deverão ser fechados/ isolados com tapumes ou barreiras de modo que se possa evitar entrada de pessoas estranhas à obra com sinalização de segurança advertindo de perigo de contato ou risco de queda, além de outras alertas.

Todos os espaços das obras deverão ser projetados e executados de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, todos os tipos de acidentes.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeitas condições de usos.

Caso haja divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão as informações das plantas.

6 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para os serviços objeto da presente concorrência é de **R\$ 114.814,83 (cento e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Estado do Ceará

CONTRATO N° _____ / _____

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDERECO:

CEP: _____

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____ EXPEDIDA: _____

CPF: _____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Selecionar a proposta mais vantajosa, observados o critério de menor preço, para a contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de reforma do prédio do escritório regional metropolitano, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 538 – Centro – Caucaia/CE, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços ocorrerá no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições, conforme **Pregão nº 052/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da execução

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A apresentação de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal e comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual , sem prejuízo da cobrança de perdas e danos , poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n°213, de 18 de maio de 2011)**:

- 1-Advertência;
- 2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;
- 3- Quando da ocorrência de atraso no prazo de entrega da reforma, implicará no pagamento de multa de 2%(dois por cento) do valor da reforma.
- 4- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n°213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa na ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAÚSULA OITAVO - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo.

CLÁUSULA NONA - Da Prorrogação

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações do CONTRATADO

O contratado está obrigado:

1. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento estratégico e operacional da referida obra, apresentando o cronograma físico e financeiro, conforme ANEXO IX observando as previsões de multas em caso de descumprimento do mesmo e check list de ações, contendo entre outros pontos: reunião com os responsáveis técnicos da empresa vencedora, definição das ações a serem executadas, suas peculiaridades, suas respectivas previsões de datas e horários, definição da data de inicio dos trabalhos, reunião com a equipe que executará a obra (apresentação da política de sustentabilidade), apresentação das pessoas de contato do SEBRAE/CE.), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
2. Providenciar, imediatamente, a regularização da Obra junto ao CREA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza, INSS, COELCE e Corpo de Bombeiros, realizando, às suas expensas, qualquer adequação de projetos, porventura necessária a atender às exigências desses e demais órgãos públicos competentes. **A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação da documentação comprobatório da exigência mencionada acima.**
3. Designar um profissional da contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/CE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando nome, telefones e email;
4. Fornecer lista com os nomes e CPF da equipe encarregada da execução dos serviços, conforme checklist de ações;
5. Manter no mínimo, 01 (um) engenheiro CIVIL, responsável técnico pela licitante;
6. Indicar o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao CREA/CE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir dessa data de assinatura;

7. Adotar providências urgentes para a elaboração da Placa da Obra, que deverá estar afixada no prazo máximo de 15 dias **corridos**, após a assinatura do Contrato;
8. Fornecer fardamento e identificação aos funcionários que executarão os serviços no prédio do SEBRAE/CE e garantir que todos estarão devidamente identificados durante o expediente de trabalho;
9. Garantir o preenchimento sistemático do Diário de Obras;
10. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei;
11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
12. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;
13. **Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;**
14. Registrar em **relatórios de atendimento** todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/CE e Contratada, com o objetivo alinhar as informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários, bem como tornar transparente os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
15. Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo SEBRAE/CE, vínculo de todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser vinculados diretos da licitante vencedora;
16. Substituir de imediato qualquer profissional na execução dos serviços ao SEBRAE/CE, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo SEBRAE/CE. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, devendo a contratada apresentar previamente ao SEBRAE/CE a prova da qualificação dos substitutos, devendo o SEBRAE/CE, informar sua anuência expressamente, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos;

17. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, locação de containers, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
18. Acondicionar os resíduos da obra em local apropriado, designado pelo SEBRAE/CE, e em containers locados pela CONTRATADA para este fim, bem como armazenar todo o material passível de aproveitamento (resultante das instalações existentes) em local indicado pelo SEBRAE/CE;
19. Retirar todos os resíduos da obra, fornecendo os manifestos de transporte e de destino, bem como garantir que estes resíduos sejam entregues a uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, de acordo com as orientações do SEBRAE/CE;
20. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/CE;
21. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
22. Não utilizar a marca SEBRAE/CE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual;
23. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
24. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/CE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
25. Apresentar relatório mensal das ações desenvolvidas na obra.
26. Comprovar o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NR 10) bem como às normas e procedimentos exigíveis para realização de trabalhos em altura (NR 5).
27. Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, oferecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei. Deve também assumir o compromisso de que todas as obrigações imputadas ao empregador tratadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e por quaisquer normativos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalho em altura e CIPA, serão obedecidos.

28. A enviar, após a assinatura do contrato, a relação dos empregados que atuarão na prestação de serviços, objeto desse contrato, com a comprovação do vínculo empregatício;

29. A encaminhar e manter atualizada a relação de empregados que trabalharão na execução deste contrato, sendo obrigada a manter seguro contra acidentes para os empregados que atuarão diretamente na reforma;

30. Os empregados relacionados deverão ter seguro de vida em grupo, pago pela empresa, cujo comprovação deverá ser encaminhada ao SEBRAE antes do início da execução deste contrato e nas renovações da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- 4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:

PROJETO:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: , , de de .

Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

CPF:

2. _____

CPF:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

NÚMERO DO PREGÃO: 052/2014

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de reforma do prédio do escritório regional metropolitano, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 538 – Centro – Caucaia/CE, de interesse do SEBRAE/CE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – DADOS GERAIS

O Edifício Escritório Regional Metropolitano de Caucaia/CE a ser reformado, está localizado na Rua 15 de novembro, Nº 538 no Centro de Caucaia/ Ceará.

3 – PROGRAMA DE NECESSIDADES.

- a. DEMOLIÇÃO E RETIRADA
- b. PAREDES E PAINÉIS
- c. REVESTIMENTO PAREDES / FORRO
- d. ESQUADRIAS
- e. FORRO
- f. PISO
- g. INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- h. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA
- i. PINTURA
- j. COBERTA
- k. ENTRADA PRINCIPAL
- l. LIMPEZA

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

- Deverá ser realizada a demolição das paredes existentes identificadas na planta anexa, nos pavimentos térreo e superior;
- Será retirado o forro em PVC existente nos compartimentos do imóvel, bem como a sua infra-estrutura de suporte existente;
- Será retirado o piso Paviflex existente;
- Deverão ser retiradas as luminárias existentes, bem como toda a fiação elétrica, que será substituída por fios e cabos elétricos novos conforme Norma ABNT;

- Serão retirados todos os espelhos de tomadas e interruptores, que serão substituídos por novos da marca PIAL ou similar;
- Deverão ser retiradas todas as caixas metálicas da instalação elétrica, bem como as demais danificadas, que serão substituídas por caixas em PVC;
- Serão retiradas todas as tubulações hidrossanitárias que serão substituídas por nova instalação;
- Serão retiradas todas as louças e metais existentes das instalações hidrossanitárias;
- Será retirado o revestimento cerâmico existente nos banheiros;
- Serão retiradas todas as caixas de ar condicionado existentes, devendo ser vedado com alvenaria os espaços;
- Todo o entulho produzido pelas demolições deverá ser retirado.

4.2. PAREDES E PAINÉIS

- Deverá ser realizada concretagem na base do muro de contenção, que encontra-se comprometido, com injeção de concreto para infra-estrutura, que servirá de suporte para recuperação do muro na lateral Norte, que limita com terreno;
- Deverá ser realizada vedação em alvenaria nos ambientes a serem fechados conforme planta em anexo;
- Deverá ser instalada verga em concreto armado nos locais onde serão colocadas esquadrias, conforme projeto;
- Será instalado painel para parede em gesso nos locais indicados no projeto.

4.3. REVESTIMENTO PAREDES / FORRO

- Todas as paredes deverão ser revestidas com reboco, sendo nos ambientes dos banheiros revestidas em cerâmica até a altura do forro PVC;
- Os forros de alvenaria deverão ser rebocados, corrigindo as imperfeições existentes.

4.4. ESQUADRIAS

- Todas as esquadrias (metálicas ou em madeira) deverão ser revisadas, sendo providenciada a sua recuperação, ajustes e pintura, quando for o caso;
- Serão instaladas janelas em alumínio e vidro no ambiente destinado à Sala Técnica, visando melhor luminosidade e ventilação natural;
- Deverá ser aplicada película protetora tipo Insulfilm visando limitar a luminosidade;
- Será instalada porta interna em vidro temperado no pavimento superior, visando restringir o acesso ao ambiente dos funcionários.

4.5. FORRO

- Será instalado forro tipo PVC no pavimento superior, destinado ao mini-auditório, constituído de nova infraestrutura e material novo;

- Será complementado o piso superior em laje pré-moldada, destinado a ampliar a área da Sala Técnica.

4.6. PISO

- Será aplicado piso Paviflex na Sala Técnica, devendo ser regularizado o piso, visando nivelar e evitar desníveis.

4.7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Será recuperada toda a instalação elétrica do imóvel, substituindo ou instalando novos eletrodutos, caixas e todo o material necessário, garantindo o cumprimento à ABNT no que se refere aos materiais utilizados;
- Deverão ser instalados 10 novos pontos telefônicos distribuídos na sala técnica, sala do Articulador, sala Administrativa, sala de Atendimento e copa;
- Serão instaladas luminárias de emergência no entorno do edifício, bem como nas áreas de circulação, sala de aula e mini-auditório;
- Todas as luminárias de teto existentes serão retiradas, sendo instaladas novas luminárias em todos os ambientes do edifício, com cada calha contendo 02 lâmpadas fluorescentes de 32 Watts;
- As luminárias externas deverão ser de baixo consumo (eficiência A ou B).

4.8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- As instalações hidráulicas deverão ser com tubos e conexões Tigre;
- Serão construídos 02 banheiros no pavimento superior e 02 banheiros no pavimento inferior, ocupando toda a área atualmente referente a banheiros;
- Cada banheiro terá lavatórios com bancada em granito, torneiras com redutores de pressão, bacias sanitárias marca CELITE ou similar, porta papel higiênico, porta papel toalha e saboneteira para sabonete líquido;
- Deverá ser realizada a instalação elétrica e dos drenos para implantação de equipamentos de ar condicionado tipo Split, conforme os pontos indicados no projeto, devendo todas as tubulações ser embutidas, onde todas as águas deverão ser direcionadas ao jardim da entrada do edifício;
- Será realizada limpeza e impermeabilização da caixa d'água, garantindo a boa qualidade da água, bem como se fará verificação no sistema se há vazamentos, corrigindo onde necessário;
- Os acessórios destinados aos banheiros deverão ser instalados, incluindo espelhos, luminárias, porta papel, etc;
- Toda a instalação deverá ser revisada, sendo corrigidos os defeitos e vazamentos.

4.9. PINTURA

- Todas as paredes internas deverão ser emassadas com massa PVA, pintadas com tinta látex na cor branco neve marca Coral ou Suvinil;
- Todo o forro em gesso ou alvenaria deverá ser emassado com massa PVA, pintado com tinta látex na cor branco neve marca Coral ou Suvinil;
- Todas as paredes externas serão pintadas com textura acrílica;
- Todas as esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte;
- As esquadrias de madeira serão pintadas na cor branco neve;
- O piso dos compartimentos onde se deseja padronizar serão pintados com tinta na cor cinza.

4.10. COBERTA

- Deverá ser feita uma recuperação do telhado, eliminando telhas danificadas, substituindo por telhas novas no mesmo padrão;
- Deverá ser instalada calha para coleta de água (?).

4.11. ENTRADA PRINCIPAL

- Será feita pavimentação com bloquete destinado a estacionamento de veículos, bem como urbanização da área aberta, com implantação de passeio para pedestres;
- O muro existente, localizado na frente e lateral da área aberta à frente do imóvel, será demolido, onde será feita a recuperação de pavimentação e calçada, instalando postes em aço galvanizado, aparelhado e pintado na cor preta, com distância entre eles de no máximo 2 m, cada um com altura de 1,00 m, diâmetro de 02 polegadas, com argola na extremidade superior com mesmo diâmetro destinado a passagem de corrente de contenção, a ser fornecida instalada, aparelhada e pintada na cor preta;

4.12. LIMPEZA

Durante a execução, a obra deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza diariamente de forma a permitir a boa execução dos demais serviços.

Todos os entulhos produzidos na obra serão removidos periodicamente de forma a mantê-la em condições normais de funcionamento.

5. DECLARAÇÕES FINAIS

O SEBRAE/CE somente pagará a empresa contratada pelos serviços realizados.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A empresa contratada tem ciência das exigências do Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.



Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo, orçamentos, projetos ou especificações encontrados pela Construtora, deverão ser apresentados à engenharia do SEBRAE/CE.

A empresa contratada responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita funcionalidade, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, com revestimentos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de utilização comprovada.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao SEBRAE/CE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Em caso de incompatibilidade entre peças técnicas (projetos, especificações, ou orçamento) prevalece o que for mais vantajoso para o SEBRAE/CE.

Os detalhamentos das especificações seguirão o estabelecido nos projetos em anexo.

Os espaços de execução de todas as obras deverão ser fechados/ isolados com tapumes ou barreiras de modo que se possa evitar entrada de pessoas estranhas à obra com sinalização de segurança advertindo de perigo de contato ou risco de queda, além de outras alertas.

Todos os espaços das obras deverão ser projetados e executados de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, todos os tipos de acidentes.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeitas condições de usos.

Caso haja divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão as informações das plantas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	Aluguel equipamentos/EPI's	VB	1		
2.00	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
2.01	Demol. Alvenaria s/ Reaproveitamento	M3	23		
2.02	Demolição de forro de PVC	M2	68,36		
2.03	Demolição de piso em paviflex	M2	47,45		
2.04	Demolição e retirada instalação elétrica	VB	1,00		
2.05	Demolição e retirada instalação hidrosanitária	VB	1,00		
2.06	Retirada de revestimento cerâmico	M ²			
2.07	Retirada de caixa ar refrigerado	UNI	8		
2.08	Retirada de entulho	M3	36,00		
3.00	PAREDES/PAINÉIS				

3.01	Reforço parede lateral, estrutura piso	M3	2,30		
3.02	Alvenaria de tijolo cerâmico furado c/ argomassa mista 10 cm	M2	55,60		
3.03	Verga reta em concreto estrutural	M3			
3.04	Parede em gesso acartonado 10 cm	M2	18		
4.0	REVESTIMENTO PAREDES/FORRO				
4.01	Chapisco c/ argomassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 5mm p/ parede	M2	94,6		
4.02	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:3	M2	94,6		
4.03	Reboco c/ argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 ESP=5mm p/ parede	M2	94,6		
4.04	Emboço p/ revestimento cerâmico	M2	57,2		
4.05	Cerâmica esmaltada paredes	M2	57,2		
5.00	ESQUADRIAS				
5.01	Porta parana de abrir (0,60X2,10M)	VB	1		
5.02	Porta parana de correr (0,60X2,10M)	UM	3		
5.03	Porta parana de correr (0,80X2,10M)	M ²	9,36		
5.04	Esquadria em alumínio e vidro	UNI	1		
6.00	FORRO				
6.01	Pintura latex acrílica acetinada na cor areia	M2	75,46		
6.02	Pintura esmalte em esquadria de madeira	M2	17,6		
7.00	PISO				
7.01	Piso vinilico t paviflex	M2	48		
7.02	Regularização de base c/ argamassa cimento e areia s/ peneirar, traço 1:3 - ESP=10cm	M2	24,3		
7.03	Piso em granito (piso, degraus e soleiras)	M2	16		
7.04	Rejuntamento c/ junta até 2mm em granito	M2	26		
8.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
8.01	Eletroduto, caixas e acessórios	VB	350		
8.02	Fio isolado PVC p/ 750V 2.5 MM2	M	800		
8.03	Fio isolado PVC p/ 750V 6 MM2	M	700		
8.04	Cabo telefônico CCI-2	M	300		
8.05	Interruptores, tomadas (telef, comum)	VB	860		
8.06	Iluminação de emergência	UNI	6		
8.07	Disjuntor Monopolar de 10 a 25A	UNI	18		
8.08	Luminária Lâmpada fluorescente completa 32W	UNI	62		

8.09	Quadro de distribuição de luz embutir até 24 divisões 332X332X95mm, c/ barramento	UNI	1		
8.10	Luminária Interna com lâmpada de 15W comp	UNI	10		
8.11	Luminária ext. com lâmpada refletora 100w	UNI	12		
9.00	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				
9.01	Tubo, coneções, cx, acessórios	VB	1		
9.02	Ponto de água completo	VB	1		
9.03	Bancada de granito ESP.= 2cm (colocado)	M2	7,2		
9.04	Bacia Sanitária Completa	UNI	6		
9.05	Lavatório médio completo completo acessor	UNI	6		
9.06	Drenos ar refrigerado	VB	1		
9.07	Limpeza e impermeabilização cx d'água	VB	1		
9.08	Acessórios WC's	VB	1		
9.09	Revisão Instalação existente	VB	1		
10.00	PINTURA				
10.01	Emassamento paredes internas c/ massa de PVA	M2	106		
10.02	Emassamento de forro em gesso	M2	67,21		
10.03	Textura em paredes internas e externas	M2	896		
10.04	Látex duas demões parede e teto	M2	268		
10.05	Pintura Esmalte Esquadrias madeira/ferro	M2	48		
10.06	Pintura pisos	M	79,21		
11.00	DIVERSOS				
11.01	Retalhamento com ate 20% telhas novas	M2	56		
11.02	Corrente com suporte	VB	1		
11.03	Limpeza geral da obra	VB	1		
	TOTAL				

BDI: ___% (_____)

VALOR GLOBAL R\$ _____, ___ (_____)

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E QUE ESTAMOS PLENAMENTE DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS MESMOS.



DECLARO QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO.

DECLARO QUE SE VENCEDORA, CASO NÃO POSSUA MATRIZ OU FILIAL NO ESTADO DO CEARÁ COM ESTRUTURA TÉCNICO-OPERACIONAL COMPATÍVEL E SUFICIENTE PARA ATENDER AOS FINOS E OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTOU OBRIGADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, A INSTALAR ESTRUTURA CAPAZ DE ATENDER A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Declaro que as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transportes, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação;

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM A POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO RACISMO, HOMOFOBIA, SEXISMO, PRECONCEITO DE GÊNERO, ASPECTOS GERACIONAIS, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DE DIVERSAS CRENÇAS RELIGIOSAS;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

FORTALEZA, __ DE AGOSTO DE 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra. Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 052/2014, em 29/08/2014**, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO N.º 052/2014**

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório nº 059/2014.

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO N.º 052/2014**

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **email: licitacao@ce.sebrae.com.br**. As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas junto ao site do SEBRAE/CE: **www.ce.sebrae.com.br**.

EMPRESA:**CNPJ N.º****ENDEREÇO:****TELEFONE EM FORTALEZA:****FAX:****ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:****NOME DO RECEBEDOR:****CARGO:****IDENTIDADE:**



ANEXO VIII

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:		CEP:
Dirigente:		
Cargo:		
Cargo:		
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ Nº.:	Agência Nº.:	Conta Corrente Nº.:
<u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u>		
<ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica 		
Fortaleza, _____ de _____ de _____.		
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		

ANEXO IX - TABELA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COV)

PRODUTOS	Limites de VOC (g/L menos água)
ADESIVOS (limites segundo a SCAQMD Rule 1168)	
Aplicação	
Adesivo para carpete	50
Adesivo para piso de madeira	100
Adesivo para piso de borracha	60
Adesivo para subsolo	50
Adesivo para telhas cerâmicas	65
Adesivo para pisos vinílicos e asfálticos	50
Adesivo para drywall (gesso acartonado) e painéis	50
Adesivo para instalação de rodapé	50
Adesivo para aplicações gerais em construção	70
Adesivo para molduras locadas no exterior de prédios (molduras de vidro, cerâmica, metal, pedra, painéis de compósitos)	100
Impermeabilizante	250
Substratos específicos	
Adesivo para aderir duas superfícies metálicas	30
Adesivo para espumas plásticas	50
Adesivo para materiais porosos (exceto madeira)	50
Adesivo para madeira	30
Adesivo para fibra de vidro	80
Aplicações especiais	
Adesivo tipo solda para PVC	510
Adesivo tipo solda para CPVC	490
Adesivo tipo solda para ABS	325
Adesivos plásticos (formulados a partir de resinas e solventes e que possuem a propriedade de "dissolver" a superfície de plásticos (exceto PVC, CPVC, ABS), e então formar uma ligação entre duas superfícies plásticas).	250
Adesivo tipo primer para plástico	550
Adesivo de contato (aplicados em duas superfícies separadas e que tem capacidade de unir estas superfícies após cura)	80
Adesivo de contato especial (aplicado para unir metal, vinil, teflon, HDPE, borracha, e madeira à superfícies porosas e não-porosas)	250
Adesivo para colar componentes estruturais/juntas de madeira	140
Adesivos para aplicação de pisos de borracha em superfícies plásticas ou de metal.	850
Adesivos para acabamentos	250
SELANTES	
Selantes arquitetônicos	250
Selantes utilizados na instalação ou reparo de pisos asfálticos em coberturas (Ex.: mantas asfálticas e impermeabilizantes)	300
Selantes aplicados em ruas públicas, estradas, superfícies de estacionamentos	250
Single-ply roof membrane	450
Outros selantes	420
SELANTES TIPO PRIMER (antecedem a aplicação do selante)	
Selantes arquitetônicos para superfícies não porosas	250
Selantes arquitetônicos para superfícies porosas	775
Outros selantes tipo primer	750
TINTAS E REVESTIMENTOS (limites segundo as GS-11)	
Para aplicação em paredes interiores e tetos	
Fosca	50
Com brilho	150
Para aplicação em substratos metálicos	
Anticorrosiva e antiferrugem	250
Tintas para madeira, piso, resinas laca (limites segundo a SCAQMD Rule 1113)	
Tinta para acabamento em madeira: verniz	350
Tinta para acabamento em madeira: laca	550
Revestimento para piso	100
Resina laca sem pigmento	730
Resina laca pigmentada	550
Mastique	300
Tintas de tráfego (tintas aplicadas em vias, ruas, estacionamentos)	150
Impermeabilizantes (limite segundo a SCAQMD Rule 1113)	
Impermeabilizante com função seladora e utilizado como revestimento	250
Adesivos em Aerossol (limites segundo a GS-36)	
Spray de uso geral em névoa	65% COV em peso
Spray de uso geral em teia	55% COV em peso
Spray de uso especial (todos os tipos)	70% COV em peso